

LEI N. 656, DE 12 DE JUNHO DE 1914.

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1.º—Fica creado o districto de Paz de "Tres Lagôas" com séde na povoação deste nome, no municipio de Sant'Anna do Paranahyba.

§ Unico. O novo districto de paz terá os seguintes limites : ao Norte, os rios " Pantanos", " Murangos " e Sucuriú", até suas mais altas cabeceiras; ao Oeste, as aguas vertentes do "Sucuriú" e " Verde"; ao Sul, o rio "Verde" e a Léste, o rio "Paraná ".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuyabá, 12 de Junho de 1914, 26.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos doze dias do mez de Junho de mil novecentos e quatorze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.
